

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 06/2018 - RETIFICADO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Licitação Banco do Brasil nº 717442

1 PREÂMBULO

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse do Município de Maceió - AGÊNCIA MUNICIPAL REGULAÇÃO SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, Processo n.º 6700.21510/2017, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais nos 5.504, 5.450/2005 e 8.538/20015, Decretos Municipais nos 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica n.º. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - d) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - e) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - f) Anexo VI Minuta do Contrato.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisória tipo naval, persianas, forro e divisória em gesso acartonado tipo dry-wall, vidros e películas, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no **dia 16 de maio de 2018 às 08:00h.**
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no **dia 16 de maio de 2018 às 11:00h.**
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5 **Local: www.licitacoes-e.com.br**

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - 6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
 - 6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".
- 6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa – COOP.
- 6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br.
- 7.2 A licitante **devidamente qualificada** poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, no protocolo da ARSER/CPL, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes nº 71 (antiga Rua da Praia) - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713 /3714/3715, ou por meio eletrônico através do e-mail: gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.2.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Federal nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em Lei.
- 8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando o **valor global do lote**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto indicando marca/fabricante (no que couber), e demais especificações, conforme Anexo I deste Edital.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos, como: seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último, em caso de divergência, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.3.1 O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 10.1.4 O prazo para execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 10.1.6 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 10.1.7 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitações/ARSER, em horário das 08 às 14h:
- 11.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:

- 11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
 - a) Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante prestou satisfatoriamente os serviços. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços.

11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- 11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.
- 11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

- 11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.

11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- 11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
- 11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
- 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.
- 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.
- 12.6 Os lances formulados deverão indicar preço total do lote onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.9 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 12.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.11 Após a etapa de lances para lote(s) referente(s) a participação ampla, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.11.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.11.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.11.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.12 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, especificações do objeto e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Gerência de Licitações, no endereço constante do item 7.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 **Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15/03/2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça –CNJ.**
- 13.7 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor o sistema abre a opção acolhimento de recurso pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento clicando em “Recurso”, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar, por escrito, as razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à Diretoria Especial de Licitações, no endereço **citado no item 7**, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Especial de Licitações, no endereço informado no item 7.
- 14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar (em) cotar os produtos com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes dos art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 16.4 As estimativas de valores com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.
- 16.4.1 O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 16.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 16.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

17 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 O prazo para adjudicatária assinar o respectivo Termo de Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 17.2 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;
- 17.3 Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;
- 17.4 A contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 17.5 A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.6 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1 As condições de execução dos serviços estão descritas nos anexos deste Edital.

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1 As condições de pagamento estão descritas nos anexos deste Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 20.1 **Da Administração:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 20.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 20.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para assinar o termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

20.2 Da Adjudicatária:

- 20.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da convocação para sua formalização.
- 20.2.2 Assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 20.3 As demais condições estão descritas na **Cláusula Sétima da minuta do Contrato e seus Anexos**.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
 - 21.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração
 - 21.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 21.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
 - 21.1.4 multa de 20% (dez por cento);
 - 21.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 21.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 21.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
 - 21.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP/Contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.1” e “21.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
 - 21.2.2 Não assinar a ARP/Contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “21.1.5”;
 - 21.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “21.1.6”;
 - 21.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 21.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 21.5 As penalidades fixadas no subitem 21.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
 - 21.5.1 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

22 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 A fiscalização e o acompanhamento estão descritos nos anexos deste Edital.

23 DO REAJUSTE

23.1 As condições de reajuste estão descritas nos anexos deste Edital.

24 DO REMANEJAMENTO

24.1 As condições de remanejamento estão descritas nos anexos deste Edital.

25 DA RESCISÃO

25.1 As condições de rescisão estão descritas nos anexos deste Edital.

26 DA GARANTIA

26.1 As condições de garantia estão descritas nos anexos deste Edital.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005.

27.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

27.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.4 **A critério do(a) Pregoeiro(a) a licitação poderá ocorrer em lotes simultâneos.**

28 DO FORO

28.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 26 de abril de 2018

Divanilda Guedes de Farias

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 06/2018 - RETIFICADO**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

- 1.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisória tipo naval, persianas, forro e divisória em gesso acartonado tipo dry-wall, vidros e películas, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I este termo de referência.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.10 Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592.
- 2.2 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal.
- 2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- 2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.10 Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, foi mapeada demanda relativa ao registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisória tipo naval, persianas, forro e divisória em gesso acartonado tipo dry-wall, vidros e películas.

3 DOS ANEXOS

3.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO A – QUADRO ESTIMATIVA DE MATERIAIS/SERVIÇOS POR ORGÃO;
ANEXO B – ENDEREÇO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E LOCAL

4.1 As especificações e quantidades, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas nos ANEXOS deste documento.

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por Lote**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo A deste Termo de Referência.
- 5.2 O julgamento por lotes (1,2,3 e 4) se justifica pela dinamização do processo de execução e padronização dos serviços, fiscalização dos serviços e gestão da Ata de Registro de Preços, bem como, pela inexistência de prejuízo ao caráter competitivo do certame e pela inoportunidade da contratação de múltiplos licitantes.
- 5.3 Além disso, optou-se por realizar a licitação em lotes, em virtude de ser mais vantajoso à Administração que os serviços dele constantes sejam executados pela mesma empresa, tendo em vista tratar-se de serviços afins, que, na maioria das vezes, deverão ser executados em conjunto.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 6.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

- 7.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho.
- 7.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante, solicitará um percentual mínimo de **10% (dez por cento)** do que se encontra registrado para cada item;
- 7.3 Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.
- 7.4 Os serviços deverão ser executados obedecendo às especificações técnicas definidas nas legislações pertinentes e neste termo de referência, por empresa especializada que possua certificado de capacitação credenciado pelo INMETRO.

8 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**8.1 Generalidades**

- 8.1.1 A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.
- 8.1.2 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 8.1.3 A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.1.4 Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.
- 8.1.5 A reforma poderá ser modificada e/ou acrescida, a qualquer tempo a critério exclusivo do órgão Municipal, que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade dos serviços. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas.
- 8.1.6 Estas especificações constituem a referência com relação aos serviços a serem executados e materiais a serem empregados.
- 8.1.7 Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas instalações do órgão Municipal.
- 8.1.8 O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 8.1.9 Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.
- 8.1.10 Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.
- 8.1.11 Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços, somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato ou instrumento equivalente.
- 8.1.12 Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuiram ou aumentaram com as modificações e alterações.
- 8.1.13 É vedado aos licitantes na fase contratação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste Termo de Referência.
- 8.1.14 Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
- a) Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;
 - b) Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;
 - c) Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;
 - d) Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO;
- 8.1.15 Os projetos fornecidos previamente pelo Contratante deverão ser analisados pela licitante que, encontrando omissão, contradição, especificação ou determinação que contrariem as normas técnicas ou que possam causar prejuízos técnicos ou econômicos, deverá comunicar de imediato ao Contratante.
- 8.1.16 A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.
- 8.1.17 A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão-de-obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas dos serviços.
- 8.1.18 O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações.
- 8.1.19 Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.
- 8.1.20 A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.
- 8.1.21 A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro-de-obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades dos serviços e à legislação em vigor.
- 8.1.22 A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 8.1.23 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

8.2 Instalação das divisórias do tipo naval**8.2.1 PAINÉIS**

- 8.2.1.1 Os painéis serão do tipo naval, com encabeçamento em madeira, acabamento na cor padrão existente, com perfis em alumínio, de acordo com o padrão do órgão Municipal, com altura até o teto, nos padrões PPP (painel/painel/painel), PPV (painel/painel/vidro) e PVV (painel/vidro/vidro), com localização conforme indicado no Projeto Arquitetônico. O vidro deverá ter espessura 4mm. Serão constituídos por núcleo e revestimento. Os núcleos serão compostos de madeira aglomerada e requadrados em madeira maciça.
- 8.2.1.2 O revestimento será composto por chapas duras de laminado melamínico, com acabamento na cor padrão existente.
- 8.2.1.3 A modulação e as dimensões dos painéis serão decorrência do projeto arquitetônico e da modulação do fabricante.

8.2.2 PERFIS

- 8.2.2.1 Os perfis que integram a estrutura das divisórias serão de alumínio anodizado.
- 8.2.2.2 Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica e telefônica.
- 8.2.2.3 Os rodapés serão fixados por encaixe, dispensando-se o uso de parafusos.

8.2.3 FERRAGENS

- 8.2.3.1 Os conjuntos de ferragens empregados, incluindo uma fechadura tubular com chave e pino, produzida com cilindro de 5 (cinco) ou 6 (seis) pinos e características anti-ruído, dotadas de 02 (duas) chaves.
- 8.2.3.2 Admitir-se-á ferragens das marcas La Fonte, Fame, Yale ou similar equivalente, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.

8.2.4 PORTAS

- 8.2.4.1 A contratada deverá fornecer e instalar portas de divisória naval, com encabeçamento em madeira, dimensões 2.10x0.80m, completas, com ferragens, no mesmo padrão das divisórias, nas dimensões e local indicados nos projetos a serem fornecidos pelo órgão contratante

8.2.5 PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO OU MONTAGEM

- 8.2.5.1 A execução de divisórias obedecerá ao contido nas normas NBR 5721 e NBR 10636, da ABNT.
- 8.2.5.2 O sistema construtivo deverá possibilitar diversas modulações e permitir o acoplamento dos painéis em "X", "L" ou "T".
- 8.2.5.3 A fixação das divisórias ao piso, teto, forro ou paredes de alvenaria será efetuada através de parafusos comuns, dispensando-se o pressionamento quer dos painéis, quer dos montantes de fixação.
- 8.2.5.4 A correção dos eventuais desníveis de piso será obtida pelo emprego de suportes reguláveis.
- 8.2.5.5 Os montantes, batentes, rodapés e guias de teto deverão, sempre que possível, permitir a passagem de fiação elétrica e telefônica e a colocação de tomadas e interruptores.

8.3 Instalação das divisórias de gesso acartonado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 8.3.1 A empresa contratada deverá fornecer e instalar nos locais indicados pelo setor competente do órgão Municipal, de acordo com projetos específicos, paredes divisórias em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas, lixadas e pintadas com tinta acrílica semi-brilho de 1ª qualidade, nas mesmas cores existentes nos locais, e nos dois lados, totalmente estruturadas em perfis de aço zincado, com 90mm de espessura.
- 8.3.2 As paredes de gesso acartonado deverão ter propriedades de isolamento acústico, contendo internamente uma camada de lã de rocha de 50mm de espessura e 32 kgf/m².
- 8.3.3 Todas as paredes divisórias deverão permitir a instalação de eletrodutos embutidos para passagem da fiação de interruptores e tomadas.
- 8.3.4 As áreas a serem divididas deverão obedecer aos projetos fornecidos pelo setor competente de cada órgão participantes quando da contratação.
- 8.3.5 As superfícies das divisórias de gesso acartonado serão, após sua instalação, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que receberão.
- 8.3.6 Serão aplicadas duas demãos de Massa Acrílica/PVA ao longo das faces das divisórias de gesso, com lixamento antes da aplicação e entre as demãos, de modo a manter a continuidade das superfícies, garantindo a planeza, perfeição e o aspecto original de paredes contíguas.
- 8.3.7 As divisórias de gesso receberão, então, pintura com 2 (duas) demãos de tinta acrílica semi-brilho, cor no padrão existente, da marca SHERWIN WILLIAMS ou similar.
- 8.3.8 As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.
- 8.3.9 Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.
- 8.3.10 As tintas a serem empregadas serão fornecidas pelo próprio prestador dos serviços, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitado misturas, salvo autorização expressa da Fiscalização.

8.4 Instalação de forro de gesso acartonado

- 8.4.1 A empresa contratada deverá fornecer e instalar nos locais indicados pelo setor competente do órgão Municipal, de acordo com projetos específicos, forro de gesso acartonado em placas, para fixação em lajes de concreto, com utilização de canaletas /guias, cantoneiras, reguladores e tirantes, parafusação com utilização de buchas. Os forros deverão ser acabados com utilização de fitas auto-adesivas de poliéster ou fita-tela para juntas, com aproximadamente 5 cm de largura e cobertura de massa pronta para tratamento de gesso.
- 8.4.2 Os forros de gesso receberão, então, pintura com 2 (duas) demãos de tinta PVA, cor no padrão existente, da marca SHERWIN WILLIAMS ou similar.
- 8.4.3 As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.
- 8.4.4 Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.
- 8.4.5 As tintas a serem empregadas serão fornecidas pelo próprio prestador dos serviços, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitado misturas, salvo autorização expressa da Fiscalização.

8.5 Instalação de vidros e películas

- 8.5.1 A empresa contratada deverá fornecer e instalar nos locais indicados pelo setor competente do órgão Municipal, de acordo com projetos específicos, os seguintes tipos de vidros:
 - a) vidro comum, incolor, e = 4 mm, para instalação em divisórias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- b) vidro comum, jateado, e = 4 mm, para instalação em divisórias
- c) vidro comum, aramado, e = 4 mm, para instalação em portas de alumínio.
- d) vidro laminado, bronze refletivo, e = 6 mm, para instalação na fachada do prédio.
- e) vidro temperado, e = 10 mm.

8.6 Vidros em divisórias e esquadrias

- 8.6.1 Os vidros instalados em visores, bandeiras e balcões serão de 4 mm de espessura, do tipo liso.
- 8.6.2 As bandeiras deverão ser com vidro inteiro.
- 8.6.3 Os baguetes e leitos para sustentação de vidro serão também fixados por encaixe. A folga entre o vidro e o baguete será preenchida por mangueira transparente (plástico).

8.7 Vidros em fachadas

- 8.7.1 Remoção dos painéis de vidros quebrados.
- 8.7.2 Fornecimento e instalação de vidro laminado refletivo na cor bronze, com espessura de 6mm, para substituição de vidros em fachada. Os vidros a serem fornecidos e instalados pela CONTRATADA deverão manter o padrão e harmonia atualmente existente.
- 8.7.3 As placas de vidro deverão ser cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas, de modo a se tornarem lisas e sem irregularidades.
- 8.7.4 Antes da colocação nas esquadrias os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

PELÍCULAS

- 8.7.5 Película para arquitetura linha profissional, com mínimo de 98% de filtragem dos raios ultra violeta (evitando a queima de móveis e utensílios), visibilidade luminosa transmitida de 06%, com passagem de no mínimo 97% da luminosidade e Garantia de 03 anos contra descolamento, ressecamento e descoloramento de forma espontânea

8.8 Instalação de persianas em pvc -

A empresa contratada deverá fornecer e instalar nos locais indicados pelo setor competente do órgão Municipal, de acordo com projetos específicos, persianas verticais em PVC, na cor branca, com trilho de alumínio.

9 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/prestou satisfatoriamente divisórias e/ou películas e/ou persianas;

10 DA GARANTIA

- 10.1 Para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, a futura contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços de, no mínimo 01(um) ano, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais empregados.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- a) Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração;
- b) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- c) fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- d) reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- f) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- g) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- h) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- i) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- j) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- k) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- l) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- m) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- n) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- o) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- p) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- q) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- r) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- s) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- t) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- u) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- v) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal de Alagoas.

- w) Garantir a continuidade do serviço tratado no presente Termo de Referência;
- x) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

11.2 DA CONTRATANTE:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato.
- b) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- c) Designar o Gestor da ARP e do Contrato.
- d) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- f) Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação.
- g) Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- h) Recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- i) Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
- j) Rescindir-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 12.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 13.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 13.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 13.4 O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 13.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 13.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

situada à R. Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680 telefones (82) 3315-3713/14/15.

- 13.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 13.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 13.9 Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 13.10 Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada por Órgão integrante da ATA.

14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 14.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 14.3 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 14.4 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

15 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 15.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- Expedir ordens de fornecimento;
 - Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
 - Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
 - Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
 - Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 16.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- 16.1.1 Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 16.1.2 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- 16.2 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 DA RESCISÃO:

- 17.1 Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
- 17.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 17.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
- 17.4 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

18 DAS SANÇÕES

- 18.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto e/ou na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto e/ou pela não execução dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) Pela demora em substituir o produto e/ou serviço rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 18.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 18.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 18.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 18.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 18.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 18.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 18.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 18.9 O prazo previsto no item 18.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 18.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 18.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 18.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 18.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 19.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 19.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: gerencia.planejamento@arseer.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 331537/13/14/15

Maceió, 02 de março de 2018.

Elizame Guedes Evangelista
Gerente de Planejamento e Contratações/ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS
A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ELABORADA PREFERENCIALMENTE NESTE MODELO

À Diretoria de Licitações/ARSER
 Pregão Eletrônico n. 06/2018 - RETIFICADO
 Data: 16 de maio de 2018.

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante (se couber)	Valor Unitário	Subtotal
01	Remanejamento de divisória tipo naval com perfis metálicos (somente mão-de-obra).	m²	4480			
02	Remoção de divisória tipo naval com perfis metálicos (somente mão-de-obra).	m²	4520			
03	Fornecimento e instalação de divisória tipo naval com perfis em alumínio.	m²	6730			
04	Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval (0,80x2,10) m, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc.	und	1543			
Valor Total do lote R\$()						

LOTE 02						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante (se couber)	Valor Unitário	Subtotal
01	Fornecimento completo de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi brilho, estruturadas em perfis de aço zincado, com 90mm de espessura, com propriedades de isolamento acústico, contendo internamente manta de lã de rocha de 50 mm de espessura e 32 Kg/m².	m²	4730			
02	Fornecimento e instalação de forro de gesso, em placas de gesso acartonado, fixadas na laje através de canaletas/guias, cantoneiras,	m²	22860			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

	reguladores e tirantes, com aparafusamento por meio de buchas e parafusos. O forro deverá ser acabado com a utilização de fitas auto-adesivas para juntas em poliéster ou fita tela com aproximadamente 5 cm de largura e cobertura de massa pronta para tratamento de gesso. Os forros de gesso receberão, então, pintura com 2 (duas) demãos de tinta PVA, cor no padrão existente, As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.					
Valor Total do lote R\$()						

LOTE 03

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante (se couber)	Valor Unitário	Subtotal
01	Fornecimento e instalação de vidro comum, incolor, e = 4 mm, para instalação em divisórias	m²	3190			
02	Fornecimento e instalação de vidro comum, jateado, e = 4 mm, para instalação em divisórias	m²	2365			
03	Fornecimento e instalação de vidro comum, aramado, e = 4 mm, para instalação em portas de alumínio.	m²	2215			
04	Fornecimento e instalação de vidro laminado, bronze refletivo, e = 8 mm, para instalação na fachada do prédio.	m²	2025			
Valor Total do lote R\$()						

LOTE 04

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante (se couber)	Valor Unitário	Subtotal
01	Fornecimento e instalação de vidro temperado, e = 10 mm.	m²	2533			
Valor Total do lote R\$()						

LOTE 05

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante (se couber)	Valor Unitário	Subtotal
01	Fornecimento e instalação de películas Blak Out (FUMÊ).	m²	5464			
Valor Total do lote R\$()						

LOTE 06

--	--	--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante (se couber)	Valor Unitário	Subtotal
01	Fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC, na cor branca com trilho em alumínio.	m²	3069			
Valor Total do lote R\$()						

Validade da Proposta: Conforme Edital

Prazo de Entrega do Produto: Conforme Edital

Declaro de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF: RG:

Profissão:

Email:

(Assinatura do representante legal do licitante)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 06/2018 - RETIFICADO**ANEXO II**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 044/2018, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 06/2018 - RETIFICADO**ANEXO III**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 06/2018 - RETIFICADO**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações/ARSER do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 06/2018 - RETIFICADO**ANEXO V****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018.****PROCESSO nº 6700.21510/2017.**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisória tipo naval, persianas, forro e divisória em gesso acartonado tipo dry-wall, vidros e películas, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nos termos e especificações constantes desta Ata e seus anexos.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, n.º 71 – Centro – Maceió/AL – EP 57.020-680, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 06/2018 RETIFICADO, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia ____ de 2018, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone s:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

1 DO GESTOR DA ATA

- 1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes nº 71 (antiga Rua da Praia) - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 – Fone: (82) 3315-3713 /3714/3715, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 1.5 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

LOTES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 3.1.1 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER
 - 3.1.2 É facultada a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, a prestação do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a assinatura do contrato e/ou entrega da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 6.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de **10% (dez por cento)** do que se encontra registrado individualmente para cada órgão;
- 6.3. Os serviços deverão ser executados obedecendo às especificações técnicas definidas nas legislações pertinentes e nesta ata, por empresa especializada que possua certificado de capacitação credenciado pelo INMETRO;
- 6.4. As demais condições de execução dos serviços estão descritas na Cláusula Terceira e Quarta Da Minuta do contrato.

7 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Contratante, através de servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3. As atribuições da fiscalização estão descritas na Cláusula Oitava Da Minuta do contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 8.1. Incumbe à CONTRATANTE:
- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- a. As obrigações das partes estão descritas na Cláusula Sétima Da Minuta do contrato.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1. Para efeito de pagamento será considerado o serviço efetivamente realizado.
- 9.2. As demais condições de pagamento estão descritas Cláusula Décima Da Minuta do contrato.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 10.1.1 advertência;
- 10.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 10.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);
- 10.1.4 multa de até 10% (dez por cento);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

10.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

10.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 10.1 nas seguintes hipóteses:

- a) Falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “10.1.4” (calculada sobre o valor total da ata) e/ou “10.1.6”;
- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos aos Órgãos: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.1”;
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “10.1.2” (calculada sobre o valor total da ata, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste subitem, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A critério da ARSER, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, a sanção prevista no subitem “10.1.5” ou no subitem “10.1.6” do item 10.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “10.1.2” a “10.1.4” do mesmo dispositivo.

PARÁGRAFO QUINTO – As penalidades fixadas no subitem 10.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da ARSER, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

11 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA

- 11.1. Fica proibido o reajuste durante a vigência desta Ata.
- 11.2. Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- 11.3. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

12 DA GARANTIA

- 12.1. Garantir a qualidade dos serviços.
- 12.2. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.
- 12.3. As demais condições de garantia estão descritas Cláusula Sexta Da Minuta do contrato

13 DA RESCISÃO

- 13.1. A Administração poderá rescindir esta ATA nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.
- 13.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 13.3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

14 DO REMANEJAMENTO

- 14.1. O remanejamento ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.415, de 30 de março de 2017.
- 14.2. O remanejamento de que trata o item 14.1 somente ocorrerá entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 14.3. As estimativas de valores previstas para os itens com preços registrados nas ARPs poderão ser remanejados pela ARSER, órgão gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 14.4. O remanejamento de que trata o item 14.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 14.5. No caso de remanejamento de que órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 14.6. Para efeito do disposto no subitem 14.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

15 DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 15.1. As previsões de estimativa por órgão participante estão descritas no Anexo B da Ata.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 16.1. O fornecimento dos produtos/serviços, retificação ou cancelamento, remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, órgão gerenciador.
- 16.2. Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/ 2018 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 16.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, ____ de _____ de 2018.

Fornecedor Beneficiário

Ricardo Antônio de Barros Wanderley
Diretor Presidente/ARSER

Rui Soares Palmeira
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

ANEXO A
ENDEREÇO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Praça Visconde de Sinimbu, 141, Centro – Maceió/AL. CEP 57020-380
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 // Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SEMAS	Rua Melo Moraes, 63, Centro CEP 57020-330 // Fones: (82) 3315-2484 / 6128
4	SECOM	Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, Nº 1481 - CEP: 57030-000 - 2º andar da Galeria Città Office. Atendimento ao público das 8h às 14h // Fones: (55 82) 3315-5736 / 3315-5074 / 98882-1135 (Imprensa) / 98882-8185 (Administrativo)
5	SMCI	Av. Aristeu de Andrade, 406, Farol CEP 57051-090 // Fone: 3315.9001
6	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 // Fone: (82) 3315-4553
7	SEMELJ	Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca // 3315 2751 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265
8	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380
9	SMG	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787
10	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 / 3536
11	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736 Parque Municipal: 3358-6232
12	GP	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL CEP: 57030-160 Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
13	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
14	SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro CEP 57020-250 // Fone: (82) 3315-5180
15	SEMSCS	Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel CEP 570145-10 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
16	SEDET	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

17	SEMPTUR	Avenida da Paz, 1422, Centro CEP 57020-440 // Fone: (82) 3336-4409
18	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125
19	GGOV	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL CEP: 57030-160 Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
20	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
21	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
22	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL
23	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600
24	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055
25	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
26	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

**ANEXO B
QUANTITATIVO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Lote	Item	 ARSER AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ	DIVISÓRIAS E PELICULAS													
			Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL									Quant total
							ARSER	PGM	SEMAS	SEMDS	SMS	SEMELJ	SEMTABES	SIMA	SEMCS	
1	1	Remanejamento de divisória tipo naval com perfis metálicos (somente mão-de-obra).	m²			40	1.000	2.000	1.200	10			200	30	4480	
	2	Remoção de divisória tipo naval com perfis metálicos (somente mão-de-obra).	m²		20	40	1.000	2.000	1.200	10			200	50	4520	
	3	Fornecimento e instalação de divisória tipo naval com perfis em alumínio.	m²		20	180	1.000	2.000	3.200	30			200	100	6730	
	4	Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval (0,80x2,10) m, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc.	und.		3	10	1.000	50	350	10	50	10	20	40	1543	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

2	1	Fornecimento completo de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi brilho, estruturadas em perfis de aço zincado, com 90mm de espessura, com propriedades de isolamento acústico, contendo internamente manta de lã de rocha de 50 mm de espessura e 32 Kg/m².	m²		50		1.000	1500		30	1.600	100	200	250	4730
	2	Fornecimento e instalação de forro de gesso, em placas de gesso acartonado, fixadas na laje através de canaletas/guias, cantoneiras, reguladores e tirantes, com aparafusamento por meio de buchas e parafusos. O forro deverá ser acabado com a utilização de fitas auto-adesivas para juntas em poliéster ou fita tela com aproximadamente 5 cm de largura e cobertura de massa pronta para tratamento de gesso. Os forros de gesso receberão, então, pintura com 2 (duas) demãos de tinta PVA, cor no padrão existente, As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.	m²			300	1.000	2.000	18.000	10	900	150	500		22860
3	1	Fornecimento e instalação de vidro comum, incolor, e = 4 mm, para instalação em divisórias	m²			5	1.000	1.000	750	15		20	150	250	3190
	2	Fornecimento e instalação de vidro comum, jateado, e = 4 mm, para instalação em divisórias	m²				1.000	1.000	200	15			50	100	2365
	3	Fornecimento e instalação de vidro comum, aramado, e = 4 mm, para instalação em portas de alumínio.	m²				1.000	1.000	150	15			50		2215
	4	Fornecimento e instalação de vidro laminado, bronze refletivo, e = 8 mm, para instalação na fachada do prédio.	m²				1.000	1.000		15			10		2025
4	1	Fornecimento e instalação de vidro temperado, e = 10 mm.	m²		1		1.000	1.000	500	15	10		6,5		2533
5	1	Fornecimento e instalação de películas Blak Out (FUMÊ).	m²		75	125	1.000	1.000	3.000	40	24	20	150	30	5464
6	1	Fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC, na cor branca com trilho em alumínio.	m²			115	1.000	1.500		40	64	100	150	100	3069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 06/2018 - RETIFICADO**ANEXO VII****MINUTA CONTRATO Nº ----/2018**

Contrato de prestação de serviços para fornecimento e instalação de divisória tipo naval, persianas, forro e divisória em gesso acartonado tipo dry-wall, vidros e películas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, e a empresa -----.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87 – Pajuçara – Maceió/AL, CEP 57030-160, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº. 1.146.804 – SSP/AL e CPF nº. 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** -----, como **interveniente**, neste ato representada por -----, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº. -----, CPF nº. -----, domiciliado (a) neste município e de outro lado a empresa -----, com o CNPJ nº -----, localizada à ----- – CEP -----, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) -----, RG nº ----- SSP/ ----- - CPF nº -----, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Passam a integrar o presente instrumento, como se deles transcritos fossem, o Processo Administrativo nº 6700/021510/2017, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 06/2018 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços resultante deste, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Federal 5.450/2005; Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013; Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato é decorrente da Ata de Registro de Preços nº -----/2018 e tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fornecimento e instalação de divisória tipo naval, persianas, forro e divisória em gesso acartonado tipo dry-wall, vidros e películas, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nos termos e especificações constantes na Proposta de Preços, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

2.2 O valor global desse contrato é de R\$ -----

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.
- 3.2 Os serviços deverão ser executados obedecendo às especificações técnicas definidas nas legislações pertinentes e neste contrato, por empresa especializada que possua certificado de capacitação credenciado pelo INMETRO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**4.1 Generalidades**

- 4.1.1 A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste contrato deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.
- 4.1.2 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 4.1.3 A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.1.4 Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.
- 4.1.5 A reforma poderá ser modificada e/ou acrescida, a qualquer tempo a critério exclusivo do órgão Municipal, que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade dos serviços. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas.
- 4.1.6 Estas especificações constituem a referência com relação aos serviços a serem executados e materiais a serem empregados.
- 4.1.7 Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas instalações do órgão Municipal.
- 4.1.8 O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.
- 4.1.9 Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.
- 4.1.10 Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.
- 4.1.11 Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços, somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato ou instrumento equivalente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 4.1.12 Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuiriam ou aumentaram com as modificações e alterações.
- 4.1.13 É vedado aos licitantes na fase contratação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste contrato.
- 4.1.14 Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
- a) Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;
 - b) Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;
 - c) Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;
 - d) Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO.
- 4.1.15 Os projetos fornecidos previamente pelo Contratante deverão ser analisados pela licitante que, encontrando omissão, contradição, especificação ou determinação que contrariem as normas técnicas ou que possam causar prejuízos técnicos ou econômicos, deverá comunicar de imediato ao Contratante.
- 4.1.16 A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.
- 4.1.17 A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão-de-obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas dos serviços.
- 4.1.18 O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações.
- 4.1.19 Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.
- 4.1.20 A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.
- 4.1.21 A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro-de-obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades dos serviços e à legislação em vigor.
- 4.1.22 A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.
- 4.1.23 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

4.2 Instalação das divisórias do tipo naval**4.2.1 PAINÉIS**

- 4.2.1.1 Os painéis serão do tipo naval, com encabeçamento em madeira, acabamento na cor padrão existente, com perfis em alumínio, de acordo com o padrão do órgão Municipal, com altura até o teto, nos padrões PPP (painel/painel/painel), PPV (painel/painel/vidro) e PVV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

(painel/vidro/vidro), com localização conforme indicado no Projeto Arquitetônico. O vidro deverá ter espessura 4mm. Serão constituídos por núcleo e revestimento. Os núcleos serão compostos de madeira aglomerada e requadrados em madeira maciça.

4.2.1.2 O revestimento será composto por chapas duras de laminado melamínico, com acabamento na cor padrão existente.

4.2.1.3 A modulação e as dimensões dos painéis serão decorrência do projeto arquitetônico e da modulação do fabricante.

4.2.2 PERFIS

4.2.2.1 Os perfis que integram a estrutura das divisórias serão de alumínio anodizado.

4.2.2.2 Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica e telefônica.

4.2.2.3 Os rodapés serão fixados por encaixe, dispensando-se o uso de parafusos.

4.2.3 FERRAGENS

4.2.3.1 Os conjuntos de ferragens empregados, incluindo uma fechadura tubular com chave e pino, produzida com cilindro de 5 (cinco) ou 6 (seis) pinos e características anti-ruído, dotadas de 02 (duas) chaves.

4.2.3.2 Admitir-se-á ferragens das marcas La Fonte, Fame, Yale ou similar equivalente, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.

4.2.4 PORTAS

4.2.4.1 A contratada deverá fornecer e instalar portas de divisória naval, com encabeçamento em madeira, dimensões 2.10x0.80m, completas, com ferragens, no mesmo padrão das divisórias, nas dimensões e local indicados nos projetos a serem fornecidos pelo órgão contratante.

4.2.5 PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO OU MONTAGEM

4.2.5.1 A execução de divisórias obedecerá ao contido nas normas NBR 5721 e NBR 10636, da ABNT.

4.2.5.2 O sistema construtivo deverá possibilitar diversas modulações e permitir o acoplamento dos painéis em "X", "L" ou "T".

4.2.5.3 A fixação das divisórias ao piso, teto, forro ou paredes de alvenaria será efetuada através de parafusos comuns, dispensando-se o pressionamento quer dos painéis, quer dos montantes de fixação.

4.2.5.4 A correção dos eventuais desníveis de piso será obtida pelo emprego de suportes reguláveis.

4.2.5.5 Os montantes, batentes, rodapés e guias de teto deverão, sempre que possível, permitir a passagem de fiação elétrica e telefônica e a colocação de tomadas e interruptores.

4.3 Instalação das divisórias de gesso acartonado

4.3.1 A empresa contratada deverá fornecer e instalar nos locais indicados pelo setor competente do órgão Municipal, de acordo com projetos específicos, paredes divisórias em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas, lixadas e pintadas com tinta acrílica semi-brilho de 1ª qualidade, nas mesmas cores existentes nos locais, e nos dois lados, totalmente estruturadas em perfis de aço zincado, com 10cm de espessura.

4.3.2 As paredes de gesso acartonado deverão ter propriedades de isolamento acústico, contendo internamente uma camada de lã de rocha de 50mm de espessura e 32 kgf/m².

4.3.3 Todas as paredes divisórias deverão permitir a instalação de eletrodutos embutidos para passagem da fiação de interruptores e tomadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 4.3.4 Nos locais indicados, deverão ser instaladas caixas apropriadas para instalações elétricas, com os respectivos eletrodutos e cabo guia, para posterior enfição e instalação das tomadas e interruptores por parte do órgão Municipal.
- 4.3.5 As paredes divisórias a serem instaladas serão dotadas, nos dois lados, de rodapés no mesmo padrão dos existentes no ambiente.
- 4.3.6 As áreas a serem divididas deverão obedecer aos projetos fornecidos pelo setor competente do órgão Municipal.
- 4.3.7 As superfícies das divisórias de gesso acartonado serão, após sua instalação, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que receberão.
- 4.3.8 Serão aplicadas duas demãos de Massa Acrílica/PVA ao longo das faces das divisórias de gesso, com lixamento antes da aplicação e entre as demãos, de modo a manter a continuidade das superfícies, garantindo a planeza, perfeição e o aspecto original de paredes contíguas.
- 4.3.9 As divisórias de gesso receberão, então, pintura com 2 (duas) demãos de tinta acrílica semi-brilho, cor no padrão existente, da marca SHERWIN WILLIAMS ou similar.
- 4.3.10 As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.
- 4.3.11 Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.
- 4.3.12 As tintas a serem empregadas serão fornecidas pelo próprio prestador dos serviços, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitado misturas, salvo autorização expressa da Fiscalização.

4.4 Instalação de forro de gesso acartonado

- 4.4.1 A empresa contratada deverá fornecer e instalar nos locais indicados pelo setor competente do órgão Municipal, de acordo com projetos específicos, forro de gesso acartonado em placas, para fixação em lajes de concreto, com utilização de canaletas /guias, cantoneiras, reguladores e tirantes, parafusação com utilização de buchas. Os forros deverão ser acabados com utilização de fitas auto-adesivas de poliéster ou fita-tela para juntas, com aproximadamente 5 cm de largura e cobertura de massa pronta para tratamento de gesso.
- 4.4.2 Os forros de gesso receberão, então, pintura com 2 (duas) demãos de tinta PVA, cor no padrão existente, da marca SHERWIN WILLIAMS ou similar.
- 4.4.3 As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.
- 4.4.4 Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.
- 4.4.5 As tintas a serem empregadas serão fornecidas pelo próprio prestador dos serviços, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitado misturas, salvo autorização expressa da Fiscalização.

4.5 Instalação de vidros e películas

- 4.5.1 A empresa contratada deverá fornecer e instalar nos locais indicados pelo setor competente do órgão Municipal, de acordo com projetos específicos, os seguintes tipos de vidros:
 - a) vidro comum, incolor, e = 4 mm, para instalação em divisórias
 - b) vidro comum, jateado, e = 4 mm, para instalação em divisórias
 - c) vidro comum, aramado, e = 4 mm, para instalação em portas de alumínio.
 - d) vidro laminado, bronze refletivo, e = 6 mm, para instalação na fachada do prédio.
 - e) vidro temperado, e = 10 mm.

4.6 Vidros em divisórias e esquadrias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 4.6.1 Os vidros instalados em visores, bandeiras e balcões serão de 4 mm de espessura, do tipo liso.
- 4.6.2 As bandeiras deverão ser com vidro inteiro.
- 4.6.3 Os baguetes e leitos para sustentação de vidro serão também fixados por encaixe. A folga entre o vidro e o baguete será preenchida por mangueira transparente (plástico).

4.7 Vidros em fachadas

- 4.7.1 Remoção dos painéis de vidros quebrados.
- 4.7.2 Fornecimento e instalação de vidro laminado refletivo na cor bronze, com espessura de 6mm, para substituição de vidros em fachada. Os vidros a serem fornecidos e instalados pela CONTRATADA deverão manter o padrão e harmonia atualmente existente.
- 4.7.3 As placas de vidro deverão ser cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas, de modo a se tornarem lisas e sem irregularidades.
- 4.7.4 Antes da colocação nas esquadrias os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.
- 4.7.5 PELÍCULAS:
 - 4.7.5.1 Película para arquitetura linha profissional, com mínimo de 98% de filtragem dos raios ultra violeta (evitando a queima de móveis e utensílios), visibilidade luminosa transmitida de 06%, com passagem de no mínimo 97% da luminosidade e Garantia de 03 anos contra descolamento, ressecamento e descoloramento de forma espontânea.

4.8 Instalação de persianas em pvc -

- 4.8.1 A empresa contratada deverá fornecer e instalar nos locais indicados pelo setor competente do órgão Municipal, de acordo com projetos específicos, persianas verticais em PVC, na cor branca, com trilho de alumínio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

- 6.1 Para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, a futura contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços de, no mínimo 01(um) ano, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais empregados.
- 6.2 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**7.1 DA CONTRATADA**

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- b) fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme o Edital e seus anexos;
- c) reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- d) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- g) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- h) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- i) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- j) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- k) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- l) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- m) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- n) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- o) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- p) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- r) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- s) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- t) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- u) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, vinculados ao município de Maceió.
- v) garantir a continuidade do serviço tratado no presente contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

w) cumprir as demais disposições contidas neste Contrato.

7.2 DA CONTRATANTE:

- a) publicar o extrato do Contrato.
- b) designar o Gestor do Contrato.
- c) emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- d) acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- e) prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação.
- f) comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- g) recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- h) modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
- i) rescindi-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

8.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO:

9.1 O Gestor do Contrato designado pelo Gestor da Pasta, passa a exercer a gestão do contrato a quem compete a responsabilidade de gerenciar o contrato;

9.2 O Gestor do Contrato e o Fiscal responderá perante a Administração por toda ação ou omissão, por culpa ou dolo, que resulte em prejuízo para o erário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
- 10.4 Poderão ser descontadas do pagamento eventuais multas e sanções pendentes sobre a Contratada.
- 10.5 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a Contratante.
- 10.6 O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.7 No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1 As despesas oriundas para prestação dos serviços, objeto deste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, através da dotação orçamentária nº [REDACTED], para o exercício de 201---.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 12.1 A vigência deste Contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários e será durante o período de [REDACTED] a ([REDACTED]), contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ADITAMENTO:

- 13.1 As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto e/ou na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto e/ou pela não execução dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - d) Pela demora em substituir o produto e/ou serviço rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 14.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 14.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 14.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 14.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 14.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 14.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 14.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 14.9 O prazo previsto no item 14.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 14.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 14.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 14.12 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

- 15.1 A Administração poderá rescindir este contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato.
- 15.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 15.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

- 16.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- 16.1.1 Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 16.1.2 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei federal 8.666/93.
- b) Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar, como condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) terceirizadas, CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de quais os serviços a subcontratada prestará ao fiscal do contrato ou substituto legal, que aprovará ou não a sua subcontratação, sem qualquer vínculo negocial com o Município de Maceió.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

- 18.1 As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maceió, ____ de ____ de 2018.

CONTRATADA:

Representante Legal

CONTRATANTE:

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió